



16º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: A QUESTÃO DO FORDISMO JUDICIAL- UM ESTUDO ACERCA DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE SENTENÇA E UMA POSSÍVEL INCLINAÇÃO DO JUDICIÁRIO À AUTOMAÇÃO DAS DECISÕES

CATEGORIA: CONCLUÍDO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

AUTOR(ES): CASSIANO CRUZ MARINHO

ORIENTADOR(ES): ADRIANO DE ASSIS FERREIRA

Realização:



Apoio:



1. Resumo

Considera-se que, em grosso modo, a jurisdição é o poder legitimado do Estado para dirimir conflitos trocando a vontade das partes pela vontade da lei de forma definitiva. Tal poder é exercido pela figura do juiz natural, seja em primeira, segunda ou instâncias superiores, tendo como produto final proferir uma sentença ou acórdão.

Os magistrados têm extrema importância ao processo, pois cabe a eles – por meio do seu livre convencimento – a construção, motivada, da decisão a partir de uma análise minuciosa dos fatos alegados durante o processo, uma vez que este é instrumento a se chegar a uma decisão.

No entanto, devido à alta demanda contemporânea presente no judiciário somada a uma maior exigência de produtividade, podemos aferir uma espécie padronização das decisões a fim de uma maior celeridade processual e alívio da carga de trabalho dos magistrados.

Assim, deparamo-nos, muitas vezes, com um modelo pronto de sentença que não julga o caso de fato, e sim, o tópico.

Logo, o respectivo ensaio escopa fazer uma análise das decisões judiciais a fim de mostrar a atual dinâmica de aplicação do direito pelos julgadores, bem como apontar características que possam significar a ocorrência da utilização de modelos de sentença, mostrando uma possível inclinação da estrutura judiciária brasileira à automação das decisões judiciais.

1. Introdução

O ensaio acerca da problemática que o título induz - a fim de uma melhor organização e, conseqüentemente, entendimento - está dividido em três capítulos e estes desenvolvidos em forma de tópicos, em que se busca demonstrar uma consequência lógica das coisas, de modo que os temas tratados neles volta e meia tendem a se inter-relacionarem, mostrando a complexidade que se faz o pensamento do Direito e, em consequência disso, a dificuldade de se efetivar uma reforma judiciária que não empobreça ou distorça a sua técnica, pela qual se dê ao cidadão uma efetiva prestação jurisdicional, bem como apontando para a “saída” encontrada pelos magistrados a fim de

se alcançar tal efetividade, muito embora, quantitativa, norteadas pelos dispositivos da EC-45/04 e pelas metas propostas pelo CNJ.

Isto posto, o primeiro capítulo tem por escopo discorrer sobre os aspectos processuais da decisão judicial, pelo qual se traz a noção, primeiramente, de jurisdição (1º tópico), a fim de explicá-la como função privativa do Estado de trocar a vontade das partes pela vontade da lei de forma definitiva (coisa julgada).

Decorrente do exercício jurisdicional, não se poderia deixar de falar acerca da definição de sentença e acórdão (2º tópico) em sendo o instrumento pelo qual o magistrado emite seu entendimento, todavia tal entendimento é fruto de um processo de decisão (3º tópico), seja por um silogismo por dedução, seja por uma função criadora do direito.

Tal processo de decisão muitas vezes esbarra em incidentes mais complexos que o comum, motivo pelo qual se convém abordar a questão dos hard cases (4º tópico).

Não obstante, independentemente de o caso ser fácil ou difícil, deve ser respeitado o devido processo legal (5º tópico), com o fito de fazer prevalecer na decisão a supremacia das normas, princípios e valores constitucionais. Conquanto, o due process of law já abarque o princípio da motivação (6º tópico), faz-se interessante discorrermos sobre ele apartadamente, uma vez que a utilização de um modelo de sentença pode atingi-lo, diretamente, de forma negativa.

Já o segundo capítulo, traz-nos ao plano fático, apontando algumas questões enfrentadas pelo Judiciário brasileiro, de modo a não o deixar efetivar o acesso à justiça e a duração razoável do processo (título dado ao respectivo capítulo), aqui se faz imprescindível discorrer acerca do que seria o acesso à justiça (1º tópico), demonstrando, outrossim, meios a torná-lo mais efetivo. Porém, ao dar a todo o cidadão o direito ao acesso à justiça, e este interpretá-lo na sua acepção mais estrita, qual seja o de, tão somente, acesso ao judiciário, traz-se o problema do excesso de demanda (2º tópico), em razão, entre outras coisas, de uma presente cultura de litigância (3º tópico). Ou seja, é direito legítimo e justo de qualquer cidadão se valer do Poder Judiciário para resolver seus conflitos, no entanto, a atual estrutura judiciária não tem condição de atuar sobre uma demanda tão grande, lesando, muitas vezes, o princípio da duração razoável do processo.

É nessa conjuntura que se discorre a problemática entre a necessidade de celeridade processual e segurança jurídica (4º tópico), pois o processo necessita ser mais célere, porém, dentro dos limites do devido processo legal. E imerso em tal contexto de exigência por maior tempestividade e efetividade a fim de se alcançar o pleno acesso à justiça que surgem a Emenda constitucional 45 de 2004 e o II Pacto Republicano de 2009 (5º tópico), como materialização dos anseios da reforma judiciária. Sendo que a primeira, para tanto, entre outras medidas, instituiu o Conselho Nacional de Justiça, cuja função atribuída foi de fiscal e administrador do Poder Judiciário, atuando como procurador do pleno acesso à justiça, por meio, exemplificativamente, da estipulação de metas (6º tópico) aos Tribunais.

Entretanto, resta-nos saber, como se dá a atuação do Judiciário a fim do cumprimento de tais metas, direcionando a presente pesquisa a uma investigação da utilização de modelos de sentença, de forma a produzir decisões em massa – fordismo judicial -, em razão de uma tendência, fora da previsão legal, de automação das decisões.

2. Objetivo geral

O presente ensaio tem por escopo discorrer acerca do processo de produção da decisão judicial, trazendo à baila questões processuais que o envolve, bem como os aspectos sociais, destacadamente da garantia ao acesso à justiça e da busca pela duração razoável da prestação jurisdicional, a fim de tentar harmonizar o respeito ao devido processo legal com a necessidade de celeridade processual.

3. Objetivo específico

Traçadas os aspectos gerais no que toca o processo e o contexto social que envolve o Poder Judiciário brasileiro, a pesquisa inclinar-se-á, especificamente, a investigar a utilização, pelos magistrados, de modelos de sentença, apontando uma padronização das decisões, - de certo modo – efeito colateral da busca ao pleno acesso à justiça e fruto, por isso, da necessidade de celeridade processual, visando demonstrar a instituição de um fordismo judicial e suas consequências no que tange ao devido processo legal e à qualidade da prestação jurisdicional.

4. Material e metodologia

Este ensaio terá seu desenvolvimento a partir da leitura doutrinária acerca da teoria do processo e da teoria geral da decisão judicial, buscando, assim, arcabouço conceitual para, posteriormente, estabelecer-se uma comunicação entre o campo teórico e a prática, por meio da análise de julgados extraídos dos sites dos tribunais. Desse modo, proporemos uma abordagem qualitativa do tema, na qual serão selecionados alguns autores e contrastadas suas concepções com o plano fático, dentro de um método que beira, portanto, o hipotético dedutivo, objetivando-se estabelecer uma proposição acerca da prática de adoção de modelos de sentença no contemporâneo, demonstrando-se dentro de um enfoque fenomenológico a presente pesquisa.

5. Capítulo primeiro: os aspectos processuais da decisão judicial

A construção de uma decisão judicial válida, existente, e – digamos - justa, deve observar diversos aspectos, tanto subjetivos, no que se refere à construção cognitiva do julgador por meio da hermenêutica e da valoração do caso concreto, quanto objetivos, no que tange a aplicação dos dispositivos processuais, consolidados nos códigos de processo, bem como os esparsos no ordenamento jurídico.

Destarte, neste capítulo, traremos alguns tópicos para elucidar o tema, quais sejam:

5.1 A jurisdição contenciosa

5.2 A sentença e o acórdão

5.3 O processo de decisão

5.4 Os casos difíceis (*hard cases*)

5.5 O devido processo legal

5.6 O princípio da motivação

6. Capítulo segundo: o direito ao acesso à justiça e a duração razoável do processo

Outro ponto importante para balizar o contexto que envolve o cerne da nossa discussão é o direito constitucional de acesso à justiça, não só sob o aspecto de permitir que

todo cidadão tenha o direito de levar suas questões legítimas ao crivo do judiciário – direito de ação -, mas também de dar a estes uma boa prestação jurisdicional, dentro de um tempo razoável, pois o princípio da duração razoável do processo, nada mais requer que presteza judicial.

Desse modo, a tempestividade do processo pode ser tida como elemento intrínseco ao acesso à justiça, pois de, quase, nada adianta garantir ao indivíduo a faculdade de buscar, por meio do Poder Judiciário, a reparação de seu direito ferido ou o cessar da ameaça, se não o for feita em tempo razoável.

Caso contrário, poria o indivíduo em situação delicada e perturbadora durante o tempo a mais que, injustificadamente, o processo se estender, além de gerar descrença deste para com o Poder Judiciário, devida a amarga experiência experimentada em razão da mora.

Posto isto, é oportuna a exposição dos pontos que abaixo serão tratados.

6.1 A concepção acerca do direito ao acesso à justiça.

6.2 A dinâmica conflitiva das sociedades contemporâneas traz como produto o excesso de demanda judicial.

6.3 A cultura de litigância no cenário brasileiro.

6.4 A problemática entre a necessidade de celeridade processual, acesso à justiça e a segurança jurídica.

6.5 A Emenda Constitucional 45 de 2004 e o II Pacto Republicano de 2009 como materializações do anseio de reforma.

6.6 As metas do CNJ como instrumento à tempestividade da tutela jurisdicional.

7. Capítulo terceiro: os modelos de sentença como atual meio a suprir a questão da tempestividade da tutela jurisdicional e a possível inclinação do judiciário à automação das decisões

Depois de algumas laudas - as quais se reputam necessárias -, finalmente, chegamos ao cerne da questão proposta, visto que o presente capítulo visa fechar a dinâmica do nosso enredo, expondo e propondo ao leitor uma reflexão não só da atual

situação do Poder Judiciário brasileiro, mas também especular alguns caminhos que poderiam ser tomados pela estrutura judiciária.

Vê-se que o ensaio, até aqui, objetivou-se a demonstrar uma consequência lógica das coisas, de modo que os temas tratados nele volta e meia tendem a se inter-relacionarem, mostrando a indissolubilidade do pensamento em Direito – fruto de relações e mudanças sociais incessantes – e, conseqüentemente, a complexidade que se faz a busca de uma reforma judiciária, pela qual se dê ao cidadão uma efetiva prestação jurisdicional.

Passado dos aspectos processuais à realidade fática do Judiciário brasileiro, expôs-se a busca pela efetividade, muito embora, quantitativa, norteadas, principalmente pelas metas propostas pelo CNJ, cujo cumprimento tem se mostrado, de certa forma, satisfatório – numericamente -, conforme o Relatório de Metas citado no capítulo anterior.

Entretanto, resta-nos investigar como se dá a atuação do Judiciário a fim do cumprimento de tais metas. Este é o objeto do atual e último capítulo, nos termos que seguem.

7.1 O “*fordimos* judicial”.

7.2 A adoção de modelos de sentença e suas consequências.

7.3 A proposta de aplicação de inteligência artificial e suas críticas.

7.4 Os frutos da ideia de software dentro da atividade jurídica.

8. Conclusão

De todo o discutido, o que se põe na mesa é a discussão acerca do futuro rumo do Poder Judiciário, pois se faz inegável que a forma pela qual se tem melhor qualidade aos provimentos judiciais é aquela artesanal, já que, obviamente, tudo feito, digamos, sob medida, tende a ganhar melhor qualidade. Mas é verdade também que - hodiernamente - se faz impossível a construção sentencial nos moldes antigos - em que a prática do direito aproximava-se da arte em seu linguajar, reflexão e sustentação de teses -, pois agora se demanda tempo, haja vista os milhares de processos em trâmite em um juízo.

Das duas constatações ficamos no empasse “como alcançar uma prestação jurisdicional de ímpar qualidade, se existem centenas de outros processos na fila a serem sentenciados e se a própria Constituição Federal dirige o labor do magistrado ao sentido da

celeridade? Seria justo deixar o cidadão anos, se não décadas aguardando que o Judiciário diga seu direito em uma sentença da maior qualidade possível ou se faz melhor uma sentença padronizada que em menos tempo decida acerca de um bem da vida de alguém?”

A questão é axiológica e sociologicamente complexa. Nesse quadro, a tecnologia, mais destacadamente a computacional, que muito já contribuiu para a melhora qualitativa e/ou quantitativa de outras áreas da produção humana, aparece como ferramenta ao auxílio dos togados. É indubitável que o computador ajuda e muito na tarefa dos magistrados e de seus auxiliares, assim, o que nos falta é encontrar o modo em que o uso dele seja benéfico à atividade jurídica, um mero “copia e cola” de uma sentença em diversos processos sem a devida atenção pode trazer consequências desastrosas para a prestação jurisdicional, mas se o modelo for atentamente ajustado ao caso, podemos nos deparar a resultados interessantes envolvendo maior celeridade processual. Aqui, talvez, possa abrir maior espaço para os denominados sistemas de inteligência artificial que já vêm demonstrando bons frutos em atividades meio dentro do âmbito da prática jurídica – como se vê na AGU.

Desta feita, um sistema capaz de conhecer o direito positivo e o alegado no caso a fim de disponibilizar ao juiz uma minuta do decisum, já faz interessante contribuição tecnológica à atividade decisória, podendo a partir daí o magistrado conferir, ajustar os termos e proferir uma decisão de forma mais célere, porém sem faltar com a atenção.

Pois, a padronização já se faz realidade da prática jurídica e as máquinas são, por excelência, reproduzoras de dado modelo a elas apresentados, o que não se faria absurdo a melhor utilização delas na prática forense. Mas a questão é até que ponto o computador pode atuar como se juiz fosse, dando celeridade à decisão e com isso garantindo um maior acesso à justiça, sem, porém, acabar com a eficiência qualitativa – que já vem sendo desvirtuada quando da aplicação, manual, de um modelo de decisão inadequado ou empobrecido.

Nesse sentido, não nos parece absurdo um sistema construir a fundamentação jurídica de uma questão de direito, mas, talvez, impensável seria a desenvoltura de um bom papel, da máquina, na análise, sozinha, de um depoimento pessoal ou testemunhal, em que a postura e as expressões corporal e vocal devem ser levadas em consideração – embora já exista o denominado polígrafo, comumente chamado de “detector de mentiras”.

De tal sorte, esse ensaio em momento algum tendeu a direcionar o leitor à possibilidade da substituição do magistrado por uma máquina, tampouco à impraticável utilização de sistemas dentro da produção decisória.

Por hora, ficamos com o trabalho em conjunto, marcado pela expressão homem-máquina/máquina-homem, em que se completam e se ajustam na busca do melhor resultado possível.

9. Referência Bibliográficas

MAGALHÃES, Jorge Miranda. – 1.000 perguntas direito processual civil. 3º Ed. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1983.

DIDIER JR., Fredie, Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do processo e processo de conhecimento, 11º Ed., Bahia, Editora Jus Podivm, 2009.

THEODORO JR., Humberto – Curso de Direito Processual Civil: Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. Ed. 50, Rio de Janeiro, Editora Forense, 2009.

CÂMARA, Alexandre Freitas, 18º Ed., Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2008.

PONTES MIRANDA – Comentários ao Código de Processo Civil - Atualização legislativa de Sérgio Bermudes. 4º Ed. Revista e aumentada, Editora Forense. Capítulo VIII - Da sentença e da coisa julgada; Seção I – Dos requisitos e dos efeitos da sentença; Art. 458.

DEPALMA, Alfredo y Ricardo. - Filosofía y Derecho: Validez y eficacia del Derecho - Hans Kelsen, Eugenio Bulygin e Robert Walter – Editorial Astrea; Ciudad de Buenos Aires – 2005.

REALE, Miguel. – Noções preliminares de direito, 27º Ed. Ajustada ao novo Código Civil. Saraiva. São Paulo, 2004.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio - Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão e dominação. São Paulo. Atlas. 2003.

BETIOLI, Antônio Bento - Introdução ao Direito – Lições de propedêutica jurídica. São Paulo. Hermes Editora e Informação Ltda. 1989.

DINIZ, Maria Helena. – Curso de direito civil brasileiro, Vol. 1: Teoria geral do direito civil. 20° Ed. Revista e aumentado de acordo com o novo Código Civil – São Paulo: Saraiva. 2003.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção – Manual de Direito Processual Civil. 2° Ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2001. Pág. 62 e 63.

OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. - O reexame necessário à luz da duração razoável do processo: uma análise baseada na teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy. Curitiba: Juruá, 2011.

AFONSO DA SILVA, José – Curso de Direito Constitucional Positivo, 30° edição. São Paulo. Malheiros Editores. 2008.

CAPPELLETTI, Mauro – Acesso à justiça. Tradução de Ellen Graie Northfleet. Porto Alegre. Fabris. 1988.

DYMETMAN, Annie - Encontros com a Sociologia: Sociologia para não-sociólogos - São Paulo : Editora USJT, 2007.

VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval de. e **GARCIA**, Manuel Enriquez - Fundamentos de Economia - 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

MARX, Karl – O Capital: edição condensada/ Karl Heinrich Marx; [condensador: Gabriel Deville; tradução: Murilo Coelho]. 1ª Ed. – São Paulo: Folha de São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Flávio Moreira de. - Anais do I Encontro Nacional de Inteligência Artificial, Brasília, 5 a 6 de Agosto de 1997 – Ed. Flávio Moreira de Oliveira – Porto Alegre, 1998.

MACCORMICK, Neil – Argumentação jurídica e teoria do direito; tradução Waldéa Barcellos; revisão da tradução: Marylene Pinto Michael – São Paulo : Martins Fontes, 2006.